LEI Nº 2.205 DE 29 DE AGOSTO DE 2013.

"Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares e da outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRINHA, do estado de São Paulo, **MITUO TAKAHASI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas, etc.

Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BARRINHA** aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, créditos suplementares no valor de R$ 1.115.000,00 (Hum milhão, cento e quinze mil reais) no orçamento vigente (LOA 2013 – Lei nº. 2.163 de 18/12/2012), classificadas e codificadas sob números:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.03.01.12.365.0008.2.008	4.4.90.52.00	69	20.000,00	Ensino Infantil Equipamentos	Exercício 2013
02.03.03.12.361.0010.2.010	4.4.90.52.00	83	135.000,00	Ensino Fundamental - Equipamentos	Exercício 2013
02.03.04.12.365.0012.2.012	3.1.90.11.00	87	576.000,00	Infantil Fundeb 60% - Vencimentos e Vantagens Fixas PC	Exercício 2013
02.03.05.12.365.0012.1.018	3.1.90.11.00	93	354.000,00	Fundamental Fundeb 40% - Vencimentos e Vantagens Fixas PC	Exercício 2013
02.03.05.12.365.0012.1.018	4.4.90.51.00	368	30.000,00	Obras e Instalações – Ensino Infantil 40%	Exercício 2013

Valor Total do Crédito Suplementar	1.115.000,00

Parágrafo único - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes de:

I -) excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício, nos termos do § 1º, inciso II do artigo 43 da Lei Federal nº. 4.320/64, no valor de R$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais), motivado pela transferência do FUNDEB de acordo com previsão do MEC;

II -) da anulação parcial/total de dotação do orçamento vigente classificadas e codificadas sob nºs:

Codificação	Categoria Econômica	Ficha	Valor R$	Objeto	Período
02.03.01.12.365.0008.2.008	3.1.90.11.00	62	20.000,00	Ensino Infantil Equipamentos	Exercício 2013
02.03.03.12.361.0010.2.010	3.3.90.30.00	75	135.000,00	Ensino Fundamental Material de Consumo	Exercício 2013

Valor Total da Anulação	155.000,00

Praça Antônio Prado, 70-Fone (016) 3943-9400-Fax (016) 3943-1140-CEP 14860-000 - Barrinha-SP - CNPJ 45.370.087/0001-27

Art. 2º Para os efeitos do que dispõe o artigo 165, I, II da Constituição Federal, que versa sobre as leis financeiras do Município, fica a Contadoria Municipal autorizada a proceder à inclusão no respectivo projeto e nos anexos da Lei nº. 2.038 de 07/07/2009 que aprovou o PPA 2010_2013 e a Lei nº. 2.159 de 24/09/2013 que estabeleceu as Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2013.

Art. 3º Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do Executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da lei Federal nº. 4320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Projeto Audesp.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º. Revogada as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

Barrinha - SP, aos 29 de Agosto de 2013.

MITUO TAKAHASI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e afixado, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Barrinha na data supra.